



Termo de Cooperação nº 07/2013

Processo nº 1260/2013

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU E A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS DO CURSO
DE PSICOLOGIA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º
andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato
representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora
Doutora **DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI**, e a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -
UNITAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de
março, 432, Taubaté/SP, CEP 12020-270, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato
representada pelo Reitor da Universidade de Taubaté, o Dr. **JOSÉ RUI CAMARGO**,
portador da cédula de identidade RG nº 7.124.978-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº
019.320.298-00, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei
Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº
8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente **TERMO
DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação de Psicologia: Básico I, Básico II e Específico II, a oportunidade de realização de estágio na Defensoria Pública de Taubaté.

Parágrafo Único - São objetivos deste Termo:

- I. Conhecer o contexto da **DEFENSORIA**, buscando compreender a dinâmica da instituição, como esta se insere na sociedade e se articula com as demais instituições do município no atendimento aos casos de violência doméstica;
- II. Contribuir para o desenvolvimento de uma formação mais ampliada do aluno, comprometendo-se com as questões sociais e necessidades da comunidade em que estão inseridos, distinguindo os diferentes dispositivos de atendimento à população do município de Taubaté;
- III. Identificar a rede socioassistencial do município, realizando o mapeamento dos serviços e a forma como se articulam com a **DEFENSORIA**;
- IV. Desenvolver no aluno a capacidade de articular teoria e prática em Psicologia, no contexto de atuação da **DEFENSORIA** e na rede;
- V. Desenvolver a responsabilidade e o compromisso ético dos estagiários em consonância com os princípios de sua formação enquanto psicólogos e da **DEFENSORIA**, com as necessidades da população atendida;
- VI. Realizar análise institucional da **DEFENSORIA**, compreendendo a dinâmica institucional e as relações neste espaço, como os profissionais compreendem seu trabalho e a forma como se dá o atendimento ao público a partir da percepção destes;





VII. Criar um serviço de acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de demandas relacionadas a violência à mulher;

VIII. Proporcionar ao aluno a possibilidade de realizar atendimento prático na área de psicologia de uma demanda de vulnerabilidade específica e acompanhá-la na rede socioassistencial, de saúde, de justiça, etc;

IX. Garantir disponibilidade imediata para atendimento da demanda em questão durante o horário de atendimento da triagem (08h00-12h00) permitindo que todas as usuárias possam passar pelo serviço no mesmo dia, se assim desejarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**, ficando eventuais encargos, dentre eles o pagamento de seguro de acidentes pessoais, quando devido, por conta da **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO TERMO DE COMPROMISSO -**

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo estagiário, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.





**CLÁUSULA QUINTA
- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os estagiários admitidos na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de trabalho que integra estes autos (fls. 258/265), bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.

**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA SELEÇÃO -**

A seleção dos estagiários será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, a partir do número de vagas disponibilizadas pela **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA OITAVA
- DA SUPERVISÃO -**

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor supervisor da **ENTIDADE** e por supervisor da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA NONA
- DAS OBRIGAÇÕES -**

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como, da parte da **ENTIDADE** fornecer à **DEFENSORIA** o Termo de Compromisso e os



instrumentos para a pertinente avaliação; e da parte da DEFENSORIA a infraestrutura necessária para a realização das atividades do estagiário e o adequado acompanhamento do supervisor, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Sendo semestrais as disciplinas as quais os alunos estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar o estágio em função das matrículas dos alunos.

Parágrafo Segundo – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, com a apresentação de proposta no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação do serviço de apoio previsto na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como, por exemplo, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

É dever da DEFENSORIA exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das



atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando à ENTIDADE a imediata correção de desvios detectados.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços delegados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.





E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes
o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 02 de setembro de 2013

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - TAUBATÉ
JOSÉ RUI CAMARGO
Reitor

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Pamela Fernandes
RG: 29.608.780-4
Assistente Técnico-I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.
Nome: Rosa das Neves Gonçalves Pires
RG: 33.296.069-9
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

